



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 33/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 09 de Fevereiro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia Contrato de Rateio Nº 001/2023, que entre si
Celebram o Município de Congonhas e o Consórcio Público Intermunicipal de
Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES - para ciência e controle.

Congonhas, 09 de Fevereiro 2023

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 442/2023
Data: 10/02/2023 - Horário: 08:59
Legislativo

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - ECOTRES E O MUNICÍPIO DE
CONGONHAS/MG PARA RATEIO DAS DESPESAS
DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ECOTRES**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.975.391/0001-09, com sede na Rua Cefisa Viana, nº 156, sala 305, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, por seu presidente **MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**, portador do CPF nº 597.156.426-91, e CI M 1785029, residente Rua João Franco Ribeiro, N° 255, Apt 101, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG e por seu Secretário Executivo **LUIZ CLÁUDIO GROSSI**, brasileiro, casado, advogado, CPF 343.101.696-00, CI M 2 834.121 SSP MG, residente e domiciliado na Rua José Rezende da Costa Pai, 535, Inconfidentes, Ouro Branco, MG, CEP 36.420-000, doravante denominado ECOTRES e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Centro, Congonhas-MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, por seu Prefeito o Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº 314.756.986-15 e, CI M-1.652.882, residente e domiciliado na cidade de Congonhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base no artigo 8º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e nas disposições contidas no capítulo XV do Contrato de constituição do ECOTRES, resolvem firmar **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do ECOTRES, nos termos da Resolução nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início em **01/01/2023** e término no dia **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO

3.1 O Município fará um repasse ao ECOTRES de **R\$ 170.057,78 (cento e setenta mil cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Para custeio dos serviços de manutenção e custeio do ECOTRES, dos Programas de Educação Ambiental e de Apoio à Associações e dos serviços de assessoria e consultoria ao Município.

3.1.1 – A contribuição será efetuada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$14.171,50 (quatorze mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)** e as 11 (onze)

Thomaz de Souza Alvaranga
Procurador Jurídico do Município

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



posteriores no valor de **R\$14.171,48 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)** cada, a serem pagas nos meses de janeiro a dezembro de 2023.

3.2 – O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente nº 33.555-X - Banco do Brasil – Agência 0504-5 – Conselheiro Lafaiete, até o último dia útil do mês pertinente ao cumprimento da obrigação.

3.3 – O **MUNICÍPIO** poderá emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito dos valores referidos no item 3.1.1 e depósito na conta do **ECOTRES**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1 - O ECOTRES deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

4.1.1 – O ECOTRES deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 - O Consórcio se compromete a:

5.1.1 – Observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/contrato de rateio;

5.1.2 - Observar as normas financeiras previstas na Lei 4.320/64;

5.1.3 – Observar as normas contidas na lei 8.666/93

5.1.4 - Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados; e

5.1.5 - Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção e custeio, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado para o ano de 2023, na seguinte dotação:

Ficha: 79 – 06.02.18.542.0045.0032.337170 – Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

7.1 Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **ECOTRES**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato será publicado pelo ECOTRES, nos termos da Lei e pelo Município, em seu órgão oficial de publicação.

Thomaz Leão Alvarenga
Procurador do Município
Matrícula nº 1102
OAB nº 2

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 26 de janeiro de 2023.



LUIZ CLAUDIO GROSSI
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ECOTRES



MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
PRESIDENTE DO ECOTRES



CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO DE CONGONHAS



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3124

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "j", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Larissa Maria da Silva Afonso, conforme requerimento online ERO – 14877-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Larissa Maria da Silva Afonso, matrícula 20142267, titular do cargo de Professor PEB I, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 5 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FILIAÇÃO À AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS NO ANO DE 2023

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e Associação Mineira dos Municípios – AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: Filiação à Associação Mineira dos Municípios - AMM. Dotação Orçamentária - Ficha: 17. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.006 – Contribuição Associação Mineira de Municípios. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Valor Total: R\$ 23.928,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 03/02/2023 a 31/12/2023. Congonhas, 06 de fevereiro de 2023. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG PARA RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ECOTRES

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG nº M-1.652.882 - SSP/MG e no CPF nº 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.391/0001-09, com sede na Rua Cefisa Viana, nº 156, sala 305, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-190, representado por seu presidente, MÁRIO MARCOS LEÃO DUTRA, inscrito no CPF 597.156.426-91 e RG M 1.785.029 e por seu Secretário Executivo Luiz Cláudio Grossi, inscrito no CPF: 343.101.696-00, RG M2.834.121. Objeto: Rateio das despesas de manutenção e custeio do ECOTRES, nos termos da Resolução nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES para o exercício financeiro de 2023. Valor total: R\$ 170.057,78 (cento e setenta mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Classificação Orçamentária: Ficha: 79. Órgão: 06. Unidade: 02. Função: 18. Subfunção: 542. Programa: 0045. Atividade: 0.032 – Contrato de Rateio- Ecotres. 3.3.71.70. – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Fonte 1500. Congonhas, 06 de fevereiro de 2023. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. MÁRIO MARCOS LEÃO DUTRA – PRESIDENTE DO ECOTRES.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, entidade de direito público, estabelecido na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 - SSP/MG e do CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana – SEGUR, GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO, portador do CPF: nº 041.762.986-3 e o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da POLÍCIA CIVIL, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar, Ed. Minas, Bairro Serra Verde, CEP. 31.630-900, Belo Horizonte/MG, representada pela Delegada de Polícia Civil Titular da Comarca de Congonhas, JULIANA APARECIDA NETO FERNANDES, Masp. 1.145.314-9. Objeto: realização de despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários, no valor de até R\$ 684.784,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para o exercício de 2023, conforme Lei Autorizativa Nº 4.136 de 21 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 684.784,00